



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas, destinadas a distribuição de Servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que, nesta data, obtivemos integralmente, por meio da internet, o instrumento convocatório referente à licitação acima identificada.

LOCAL/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do Recibo de Retirada do Edital e seu encaminhamento ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente por meio do e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026	
OBJETO:	Aquisição de Cestas Natalinas, destinadas a distribuição de Servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP.
UNIDADE REQUERENTE:	Secretaria Municipal de Administração
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTAS INICIAIS:	20/10/2026 às 09:00 (<u>Horário de Brasília</u>)
TÉRMINO DO CADASTRO E PROPOSTAS INICIAIS:	04/11/2026 às 09:00 (<u>Horário de Brasília</u>)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	04/11/2026 às 09:01 (<u>Horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	<u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Instrumento Contratual
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário (por Cesta Natalina)
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:	Ampla Participação
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	Mínimo 60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.novobbmnet.com.br
PREGOEIRO (A):	Sra. Priscila Cristina Campos Bezerra E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Setor de Compras e Licitações: Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro – Cosmópolis/SP – Telefone: (19) 3812-8000/8030
<i><u>Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja do (a) PREGOEIRO (A) em sentido contrário.</u></i>	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA PROPOSTA READEQUADA	10
7. AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	11
8. DA HABILITAÇÃO	13
9. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL	16
10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	16
11. RECURSOS	17
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
14. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL.....	18
15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
16. DA GARANTIA DE PROPOSTA	18
17. DO FORNECIMENTO/ OU EXECUÇÃO DO OBJETO	18
18. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EXIGÊNCIAS.....	19
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
20. DAS SANÇÕES.....	20
21. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	22
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
23. DOS ANEXOS DO EDITAL	24





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no **CNPJ nº 44.730.331/0001-52**, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro – Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Claudio Junior Felisbino**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis e Decretos, a saber:

- 1.1.1. Decreto Municipal nº 6.630/2026;
- 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.3. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.1.4. Lei Federal nº 14.063/2020;
- 1.1.5. Lei Federal nº 12.690/2012;
- 1.1.6. Lei Federal nº 14.063/2020.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do **Pregão Eletrônico** adotada por este Município é a **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
INÍCIO	TÉRMINO
Data/Horário	Data/Horário
20/10/2026 às 09h00min	04/11/2026 às 09h00min

Início da Sessão Pública
04/11/2026 às 09h01min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRO (A) em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo previstas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para os registros realizados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO(S) INTERESSADO(S) NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:

1.7.1. Setor de Compras e Licitações: Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro – Cosmópolis/SP – Telefone: (19) 3812-8000/8030, cujo custo de reprodução gráfica será cobrado.

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis – www.cosmopolis.sp.gov.br.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

- 1.7.3. Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br.
- 1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, situada à Rua São Bento, nº 470 – 14º andar – São Paulo/SP – Telefone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site www.novobbmnet.com.br.
- 1.7.5.1. O **Município de Cosmópolis** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.
- 1.7.5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso à plataforma eletrônica poderá ser esclarecida através do(s) contato(s) conforme subitem “1.7.5.” supracitado.
- 1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- 1.9. O **Pregão**, na forma **Eletrônica**, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste Edital.
- 1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado (a) **PREGOEIRO (A)**.
- 1.11. O (A) PREGOEIRO (A) poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.12. Na hipótese de ser necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Cestas Natalinas, destinadas a distribuição de Servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP**.
- 2.2. As especificações mínimas e detalhadas do objeto deste Edital constam do Termo de Referência e dos demais anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

- 3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.1.2. Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d” deste item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. Empresas optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e não tenham ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.6. Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência da sanção que lhe foi imposta.

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria do artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13. Entidades ou Associação(ões) sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.

3.2.14. O impedimento que trata o subitem “3.2.6” do presente item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) licitante.

3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “3.2.4.” e “3.2.5.” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

3.2.17. O disposto nos itens “3.2.4.” e “3.2.5.” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2.19. A vedação de que trata o item “3.2.10.” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu “**Sala/Modalidades**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, o **valor** e a **descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, **sob pena de desclassificação** do item.

4.12.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

4.12.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12.3. Quando for exigido pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

4.12.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do produto/serviço ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos/serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

- 4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.14. Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.
- 4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.15.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.15.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- 4.15.6. Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no artigo 14 e art. 9º, § 1º e 2º.
- 4.16. Além do especificado no subitem “4.15.” e demais subitens subsequentes, deverá apresentar as declarações conforme item “7.9.6” deste Edital, junto com os documentos de habilitação.
- 4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.18.1. No caso de lote exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.
- 4.18.2. Nos casos em que os itens/lotos em que a participação não for exclusiva para Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.19. A falsidade da declaração de que trata os subitens “4.15.” ao “4.18.”, como também os documentos do item “7.9.5.” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.21. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.25.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

- 5.1.1. **Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido O (A) PREGOEIRO (A) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.**
- 5.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante (antes e durante a fase de lances).**
- 5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O (A) PREGOEIRO (A) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. **Para julgamento, será adotado o critério do Menor Preço Unitário (por Cesta Natalina), de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço Unitário (por Cesta Natalina).**
- 5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.9. A etapa de lances para cada item na sessão pública terá duração de 00h:10m (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante (antes e durante a fase de lances).**
- 5.13. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) **PREGOEIRA**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.14. Quando a desconexão do (a) PREGOEIRO (A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.
- 5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (A) PREGOEIRO (A) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**
- 5.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.25.2. Empresas brasileiras.

5.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.25.4. Empresas que comprovem a prática da mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

5.30. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

b) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação (antes e durante a fase de lances).**

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

d) **Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração**, apresentada no prazo de **02h:00m (duas horas)**, sob pena de **desclassificação**.

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas, **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

5.30.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do (a) **PREGOEIRO (A)**, que se comprove:

5.30.1.1. Que o custo do(a) licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea “d” do item “5.30.” deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O (A) PREGOEIRO (A) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo máximo de até **02h:00m (duas horas)**, adeque no sistema os valores unitários e totais, bem como envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, documento de constituição da empresa e documento de identificação de seu representante e/ou procurador, nos termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

6.2. A proposta com o valor readequado deverá ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A proposta readequada deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo os preços unitários e totais para cada item do objeto ofertado, quando aplicável, contendo ao final o valor total da proposta, com aproximação de, no máximo, **duas (2) casas decimais**.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

c) Se exigido, indicar a modalidade de garantia da contratação que pretende oferecer, dentre aquelas previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Quando aplicável, a indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou da procedência e, quando exigido ou pertinente ao objeto, anexar catálogos, folders e/ou prospectos, documentos técnicos ou outros elementos necessários à identificação e caracterização do objeto ofertado.

6.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas adicionais necessários ao fornecimento dos bens ou à execução dos serviços, conforme a natureza do objeto, tais como transporte, carga, descarga, embalagem, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.5. A proposta deverá conter, **obrigatoriamente**, todos os custos necessários ao fornecimento dos bens ou à execução dos serviços objeto da licitação, na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamentos e riscos inerentes à execução ou entrega do objeto, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do objeto. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. O (A) PREGOEIRO (A) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Certidão de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>.

6.9. A consulta aos cadastros citados no subitem 6.8. deste Edital será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992.

6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) PREGOEIRO (A) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento ou prestação de serviços similares, dentre outros elementos pertinentes.

6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.10.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do(a) licitante, bem como a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7. AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Após a apresentação da Proposta Readequada e convocação na Plataforma BBMNET, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão**, 01





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

(uma) amostra da Cesta Completa, em embalagem original, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital, para realização de testes sensoriais de aceitabilidade, com avaliação de cor, sabor, consistência e textura, bem como análise das informações técnicas e dos registros dos produtos, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2. No caso de não haver a apresentação da amostra e Documentação Técnica ou havendo apresentação fora das especificações previstas no Edital e seus anexos, a proposta do licitante será desclassificada sendo então analisada a aceitabilidade da proposta/ lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e Documentação Técnica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

7.3. A apresentação da Amostra e Documentação Técnica será para todos os itens dos produtos, com o prazo máximo e improrrogável de entrega em até 05 (cinco) dias úteis após convocação no chat da plataforma BBMNET.

7.3.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, Número do Pregão Eletrônico, Número do Processo Administrativo e Número do Item a que se refere a amostra.

7.3.2. A amostra e a Documentação Técnica relativa à mesma, deverão ser entregues na Rua: Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP CEP 13150-027 – Telefone: 3812-8030 (Setor de Compras e Licitações)

7.4. Deverá a licitante apresentar junto as Amostras com as seguintes Documentações Técnicas para os Produtos ofertados:

7.4.1. Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

7.4.2. Ficha Técnica do produto ofertado, original ou cópia autenticada, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada pelo responsável técnico constando o nome e o registro profissional do técnico responsável;

7.4.3. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove, conforme aplicável, que a empresa fabricante, o produtor e a armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriadas pelo serviço de vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal ou Estadual Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que estarão aptas para seus funcionamentos regulares;

7.4.4. **Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos** que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela **Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS)**. No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta terceirizada. Conforme Portaria VCS 01, de 22/01/2007;

7.4.5. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, válida e em nome da licitante.

7.4.6. Alvará de Funcionamento válido, em nome da licitante.

7.4.7. Para os itens **01, 02, 04, 17 e 18**, constantes da tabela apresentada no item **4.3** deste Termo de Referência: Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

7.4.7.1. Laudo Bromatológico completo poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período de vigência do contrato.

7.5. Para avaliação e análise das Amostras e Documentações Técnica a responsável será: Sra. Daniela Belinatti Menardo – Nutricionista Responsável Técnica – Matrícula nº 70190, caberá à elaboração de Parecer acerca da





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

aceitabilidade da amostra e Documentação Técnica quanto ao objeto da licitação, verificando a sua compatibilidade com o Edital e seus Anexos e as Propostas Comerciais, aprovando ou contra-indicando os itens);

7.6. Não serão aceitas amostras sem as identificações.

7.7. Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens na plataforma eletrônica.

7.9. A amostra não será devolvida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 8).**

8.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **até 02h:00m (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem do (a) PREGOEIRO (A) para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, O (A) PREGOEIRO (A) obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3. A verificação pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.

8.4. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.

8.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma conforme itens “9” e “10” deste Edital.

8.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

8.7. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o subitem “3.1.3.” deste Edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. **Não serão aceitos** como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade(s) não empresária(s) ou cooperativa(s);

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir a alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c.1) Prova de regularidade com a **Fazenda FEDERAL**, relativa aos tributos federais e a **débitos inscritos em Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- c.3) Prova de regularidade com a **Fazenda MUNICIPAL**, relativo aos tributos municipais e a **débitos inscritos na Dívida Ativa**, expedida pelo município do domicílio ou sede do(a) licitante;
- c.3.1) O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede do(a) licitante;
- c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/1991).
- d) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 9.012/1995)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos documentos de habilitação (item 9.1 deste aviso);
- e) **Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da **CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa**;
- f) Serão aceitas como prova de regularidade as certidões positivas com efeitos de negativa, desde que vigentes.

8.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal e, se caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- a.2) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.
- a.3) Caso a empresa não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, O (A) PREGOEIRO (A) se entender necessário, poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.
- b) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, válida e em nome da licitante.
- c) Alvará de Funcionamento válido, em nome da licitante.

8.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.
- a.1.) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.
- a.1.1) Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- c) **Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

c.1.) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício, quando aplicável, e as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c.1.1.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.1.1.2.) Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis por balancetes mensais, balancetes intermediários ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

c.2.) A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando cabível nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

c.3.) Em se tratando de consórcio, será aplicado o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos da licitante individual, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, observada a legislação aplicável.

c.4.) A licitante deverá apresentar os demonstrativos dos índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis dos exercícios exigidos:

c.4.1.) **Índice de Liquidez Corrente (LC):** igual ou superior a 1,00.

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

c.4.2.) **Índice de Endividamento (EN):** igual ou inferior a 0,50.

EN = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total

c.4.3.) **Índice de Liquidez Geral (LG):** igual ou superior a 1,00.

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

c.5.) Os índices deverão ser demonstrados de forma clara, podendo ser acompanhados de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO IV**), [artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21](#);

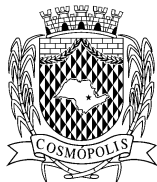
b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na [Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII](#), assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO V**) – [artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21](#);

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos [parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21](#), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela [Lei Complementar 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#). (**conforme modelo – ANEXO VI**);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no [inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#). (**conforme modelo – ANEXO VII**);

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#). (**conforme modelo – ANEXO VIII**);

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. **(conforme modelo – ANEXO IX);**

g) Declaração da Licitante que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **(conforme modelo – ANEXO X).**

8.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

8.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) **PREGOEIRO (A)**.

8.10.2.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no [inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

8.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – [artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, O (A) PREGOEIRO (A) considerará a proponente **HABILITADA**.

9. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

9.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável**, contados da data da solicitação pelo (a) PREGOEIRO (A), no seguinte endereço, a saber:

9.1.1. Setor de Compras e Licitações: Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro – Cosmópolis/SP – Telefone: (19) 3812-8000.

9.1.2. A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo O (A) PREGOEIRO (A) convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

9.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

- 10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 10.1.3. Autenticação feita pelo (a) PREGOEIRO (A) ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, no setor de compras e Licitações, situada na Rua Dr. Campos Salles, 398, Centro em Cosmópolis SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 10.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

11. RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) PREGOEIRO (A) poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, O (A) PREGOEIRO (A) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 11.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br).
- 11.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
- | | | | | | |
|-------|----|---------|------------|---|--------------|
| 13.1. | Nº | Reserva | 01002/2026 | — | 2026/002648- |
|-------|----|---------|------------|---|--------------|
- 00116.010701.2005.010701.0412200022.005.3390300000.1.1.1100000 – Recurso Próprio/Tesouro

14. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

- 14.1. O Termo de Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Quando se tratar de contratação de execução continuada ou de fornecimento com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data-base aquela definida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

14.3. Nas contratações de entrega única ou de execução integral do objeto em prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A prorrogação contratual, quando admitida em razão da natureza do objeto e prevista no edital, poderá ocorrer nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo termo, quando cabível.

14.5. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, observados os requisitos legais e a comprovação da manutenção das condições de contratação, mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Quando cabível o reajustamento, os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, quando exigível.

15.3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3.3. Considera-se como data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações ou, conforme o caso, a data do último orçamento coletado.

15.3.4. Nesta contratação, a data-base vinculada ao orçamento estimado (Cotação de Preços) é **16 de setembro de 2026, nº 2026/000331**.

15.4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

15.4.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4.2. O Contrato poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

15.4.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item **DAS SANÇÕES** e subitens.

15.4.4. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

15.4.5. **Na assinatura do contrato deverá o representante da licitante que assinará apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CadTCESP), conforme manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

15.5. DA DIVULGAÇÃO

15.5.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta no presente certame.

17. DO FORNECIMENTO/ OU EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução/ e ou fornecimento do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

17.2. A execução/ e ou fornecimento objeto do CONTRATO deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pelo CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme subitem “19.10.”.

17.3. **A GESTÃO DO CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a). Rodrigo Bueno, Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº: 110248; e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a). Gabriel Silva Costa, Auxiliar Administrativo I, Matrícula nº: 13053,** para acompanhamento do fornecimento do objeto, inclusive quanto à entrega, quantidade, qualidade, conformidade e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.4. O objeto contratual será recebido e submetido à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, após a devida conferência, atestará a regular execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, desde que realizados em conformidade com as condições estabelecidas. O referido atesto deverá estar acompanhado da respectiva fatura ou nota fiscal/fatura.

17.5. Havendo inexecução do fornecimento do objeto, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

17.6. O recebimento e aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

17.7. O objeto será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

18. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EXIGÊNCIAS

18.1. O(s) serviço(s) será(ão) conferidos e fiscalizado, sua qualidade e conformidade com o contrato pactuado, como também, no previsto neste edital e seus anexos, podendo, o **CONTRATANTE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

18.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

18.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

18.4. O uso pelo **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o **CONTRATANTE** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

18.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído/corrigido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/correção.

18.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto prestado venha causar ao **CONTRATANTE**.

18.7. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do presente contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

18.8. O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

18.9. A fiscalização por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18.10. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.

18.11. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

18.12. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

18.13. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o cumprimento do objeto, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.

19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

19.1.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

19.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

19.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

19.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

19.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

19.8. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.9. A Fiscalização do **CONTRATANTE** somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

19.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, como também, as exigidas durante a execução contratual como previsto neste edital e seus anexos;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
- 20.2. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem.
- 20.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem “20.3.” observará os seguintes parâmetros:
- 20.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do Serviço a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do Serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 20.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- 20.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.
- 20.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 20.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem “20.3.” poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 20.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem “20.3.” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11. A aplicação das sanções previstas no subitem “20.3.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

21. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

21.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

21.2. A pretensão referida no subitem “21.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao setor de compras e licitações (PREGOEIRO(A)), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) tempestivamente.

21.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

21.4. O (A) PREGOEIRO (A) responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme artigo 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

21.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

21.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações (PREGOEIRO (A)), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5.) tempestivamente.

21.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

21.7. Caberá O (A) PREGOEIRO (A) e/ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.

21.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

21.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo (a) **PREGOEIRO (A)**.

21.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

21.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

21.12. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.

22.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de **8 (oito) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

22.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. AO (A) PREGOEIRO (A) ou **AUTORIDADE SUPERIOR** é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

22.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

22.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

22.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito a Contratação.

22.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.

22.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

22.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

22.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

22.16. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

22.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Segue anexo ao presente Edital, como parte integrante, a saber:

- a) Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos do artigo 63, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO IV);
- e) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos do artigo 68, inciso VI, Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V);
- f) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ANEXO VI);
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO VII);
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO VIII);
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas (ANEXO IX);
- j) Declaração da Licitante que, caso vencedora, cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (ANEXO X);
- k) Minuta do Contrato (ANEXO XI);
- l) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XII).

Cosmópolis/SP, 19 de Outubro de 2026.

Antonio Claudio Fellsibino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, identificar a solução mais adequada e demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

1.2. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem as contratações públicas, buscando assegurar a adequada caracterização da necessidade, a definição da solução mais vantajosa para a Administração e o atendimento ao interesse público.

1.3. A contratação deverá estar contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o planejamento das aquisições previstas pela Administração Municipal.

1.4. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de cestas natalinas aos servidores municipais, como forma de proporcionar a entrega de benefício de caráter comemorativo no período natalino, observadas as condições, quantidades e composição dos itens estabelecidas pela Administração.

1.5. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, como forma de confraternização e reconhecimento pela contribuição prestada no exercício de suas atividades funcionais.

2.2. A aquisição busca viabilizar a disponibilização das cestas aos servidores municipais, proporcionando a entrega de produtos alimentícios selecionados para compor a cesta natalina, em quantidade suficiente para atender ao número de servidores beneficiários.

2.3. A necessidade da contratação decorre da intenção da Administração Municipal de realizar a distribuição das cestas no período natalino, sendo necessária a aquisição dos produtos que comporão os kits de forma organizada, padronizada e em quantidade compatível com a demanda prevista.

2.4. Considerando que a entrega deverá ocorrer em período determinado, mostra-se necessária a realização prévia da contratação, de modo a assegurar que as cestas estejam disponíveis e sejam entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração, evitando atrasos ou prejuízos à distribuição aos servidores.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Cosmópolis, estando compatível com o planejamento das contratações da Administração Municipal para o exercício de 2026.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

3.2. A aquisição das cestas natalinas está em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, contribuindo para a adequada organização e execução das contratações previstas para o exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1.1. **Composição das cestas:** cada cesta deverá ser composta pelos seguintes produtos alimentícios: Panetone de chocolate, Panetone de frutas, Biscoito champanhe, Creme crocante, Pêssego em caldas, Palmito em toletes, Azeitonas verdes, Salame ou salaminho, Leite condensado, Creme de leite, Bombons sortidos, Mistura para preparo de bolo, Suco concentrado de caju, Mix de frutas secas, Massa alimentícia tipo parafuso, Molho de tomate, Torrone de amendoim e Palha trufada tradicional, observadas as especificações, marcas de referência, quantidades e demais características que serão detalhadas no Termo de Referência.

4.1.2. **Validade dos produtos:** todos os produtos deverão apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega, salvo quando houver especificação diversa para determinado item no Termo de Referência.

4.1.3. **Condições dos produtos:** os produtos deverão ser novos, íntegros, próprios para consumo, estar dentro do prazo de validade e apresentar embalagem original, devidamente lacrada e em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, avarias ou deterioração.

4.1.4. **Acondicionamento e apresentação:** as cestas deverão ser acondicionadas em embalagem resistente, adequada ao transporte, armazenamento e distribuição, preferencialmente com apresentação temática natalina, de modo a preservar a integridade dos produtos durante o transporte e manuseio.

4.1.5. **Forma de entrega:** a entrega deverá ser realizada de forma única, em local, data e horário previamente definidos pela Administração.

4.1.6. **Prazo de entrega:** a contratada deverá realizar a entrega das cestas em até 10 (dez) dias corridos, contados da formalização da contratação, observado o prazo necessário para que a Administração possa realizar a distribuição aos servidores antes do período natalino.

4.1.7. **Transporte:** o transporte das cestas deverá ser realizado de forma adequada, observando as condições necessárias à conservação e integridade dos produtos até o momento da entrega.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi definida com base no levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando o número de servidores a serem atendidos, resultando na necessidade de aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) cestas natalinas.

5.2. O objeto a ser contratado apresenta as seguintes características e quantitativo estimado:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	CESTA NATALINA: Cesta deve conter, Panetone de chocolate, Panetone de frutas, Biscoito champanhe, Creme crocante, Pêssego em caldas, Palmito em toletes, Azeitonas verdes, Salame ou salaminho, Leite condensado, Creme de leite, Bombons sortidos, Mistura de preparo para bolo, Suco concentrado de caju, Mix de frutas secas, Massa alimentícia parafuso, Molho de tomate, Torrone de amendoim e Palha trufada tradicional.	2.200	Unidade

5.3. Cada cesta natalina deverá conter os produtos e materiais abaixo especificados, observadas as quantidades, unidades de fornecimento, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UNID
1	Panettone com Gotas de Chocolate: Produto assado, sabor chocolate, acondicionado em caixa decorada, com peso líquido de 400 g por unidade. A embalagem deverá apresentar as informações obrigatórias do produto, incluindo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, data de validade e peso.	1	Unid.
2	Panettone com Frutas Cristalizadas: Produto assado, com frutas cristalizadas, acondicionado em caixa decorada, com peso líquido de 400 g por unidade. A embalagem deverá apresentar as informações obrigatórias do produto, incluindo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, data de validade e peso.	1	Unid.
3	Biscoito Champanhe, composto por farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento químico, podendo conter demais ingredientes que não descaracterizem o produto, tipo seco, leve e aerado. Produto embalado conforme legislação vigente. Peso líquido mínimo de 150g. Validade mínima de 120 dias.	1	Unid.
4	Creme crocante - creme sabor chocolate ao leite com amendoim, contendo açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, amendoim triturado, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem adequada, com peso líquido de 140 g, devendo apresentar rotulagem conforme a legislação vigente, incluindo informações do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, marca, fabricante, lote, validade e peso.	1	Unid.
5	Pêssego em Caldas – Fatias, composto por pêssegos selecionados, cortados em fatias, imersos em calda. Produto esterilizado, acondicionado em lata ou pote de vidro com fechamento hermético. Peso drenado de no mínimo 450g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
6	Palmito em Toletes, composto por palmito em conserva, cortado em toletes e imerso em solução salina. Acondicionado em pote de vidro ou lata hermética, conforme legislação sanitária vigente. Peso drenado mínimo de 180g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
7	Azeitona Verde Inteira sem caroço, composta por azeitonas verdes inteiras, sem caroço, em conserva salina. Embalagem em sachê, lata ou pote de vidro, de acordo com normas sanitárias. Peso drenado de no mínimo 100g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
8	Salame ou Salaminho, composto basicamente por carne suína, temperos e condimentos. Peça inteira ou fatiado. Embalagem a vácuo, com identificação do fabricante e prazos de validade visíveis. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 60 dias.	1	Unid.
9	Leite Condensado, composto por leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose, processado termicamente e com teor mínimo de extrato seco total conforme legislação. Embalado em lata ou caixa Tetra pack. Peso líquido mínimo de 395g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
10	Creme de Leite, composto por creme de leite padronizado com teor de gordura conforme legislação, esterilizado e embalado em lata ou caixa Tetra Pak. Peso líquido mínimo de 200g. Produto não adoçado. Validade mínima de 3 meses.	1	Unid.
11	Bombom Sortido, composto por bombons com recheios variados (chocolate, coco, amendoim, etc.), envoltos em cobertura de chocolate. Embalagem selada, com lacre de segurança. Peso líquido mínimo de 220g. Validade mínima de 4 meses.	1	Unid.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

12	Mistura para Preparo de Bolo , composta por farinha de trigo enriquecida, açúcar, fermentos e aromatizantes, para preparo de bolos. Embalada em pacote plástico, conforme legislação vigente. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
13	Suco Concentrado de Caju , composto por água, suco de caju com alto teor de polpa. Embalado em garrafa PET ou vidro, com tampa lacrada. Volume mínimo de 500ml. Produto diluível, com validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
14	Mix de Frutas Secas , composto por uva-passa, amendoim torrado e amêndoas. Produto embalado em pacote plástico selado, livre de umidade. Peso líquido mínimo de 50g. Validade mínima de 3 meses. Produto pronto para consumo.	1	Unid.
15	Massa Alimentícia Parafuso com ovos , composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, do tipo seca. Embalada em plástico transparente selado. Peso líquido mínimo de 500g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
16	Molho de Tomate , composto por Tomate, amido modificado, sal, cebola, salsa, alho, conservante sorbato de potássio e edulcorante sucralose. Pronto para consumo, embalado em sachê ou caixinha, conforme regulamentação vigente. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 12 meses.	1	Unid.
17	Torrone com amendoim . Embalagem plástica com peso líquido total de 80 gramas, contendo no mínimo 8 unidades embaladas individualmente.	1	Unid.
18	Palha Trufada Tradicional , composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. A embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso. Embalagem pesando 25 gramas.	1	Unid.
19	Embalagem , reforçadas, de papelão tipo Kraft, ou outro tipo que comporte os quantitativos e pesos dos itens acima especificados, revestida com filme de PVC encolhível	1	Unid.
20	Sacola retornável (ráfia), com estampa temática natalina, dimensionada para acomodar perfeitamente a embalagem decorada, sem folgas, assegurando fixação adequada e proteção durante o manuseio e transporte.	1	Unid.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para fins de identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado considerando as características do objeto, a quantidade estimada e a forma de fornecimento disponível para a aquisição de cestas natalinas.

6.2. No mercado, foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

6.2.1. aquisição individual dos produtos que compõem a cesta, com posterior montagem e distribuição pela própria Administração;

6.2.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas natalinas já montadas, contendo os produtos previamente definidos pela Administração.

6.3. A aquisição individual dos produtos demandaria da Administração a realização de contratações específicas ou a aquisição de diversos itens, além da necessidade de recebimento, conferência, armazenamento, montagem e organização das cestas antes da distribuição aos servidores, aumentando a complexidade operacional da solução.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

6.4. Por outro lado, a contratação de empresa para fornecimento das cestas já montadas permite a entrega do objeto de forma unificada, reduzindo a necessidade de operações internas de recebimento, armazenamento e montagem dos produtos, além de facilitar o controle e a distribuição das cestas aos servidores.

6.5. Diante das alternativas analisadas, entende-se que a aquisição das cestas natalinas já montadas, mediante contratação de empresa especializada para seu fornecimento, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando a quantidade estimada, o prazo disponível para distribuição e a necessidade de padronização da composição das cestas.

6.6. A definição da solução deverá observar, ainda, a compatibilidade dos preços praticados no mercado com o objeto pretendido, mediante realização de pesquisa de preços nos termos da legislação aplicável.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi obtida mediante realização de pesquisa de preços junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, considerando a composição das cestas natalinas, o quantitativo estimado e as condições de fornecimento pretendidas pela Administração.

7.2. O valor estimado da contratação é de R\$... (O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances), conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes dos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2.200 (duas mil e duzentas) cestas natalinas, previamente montadas e compostas pelos produtos alimentícios definidos pela Administração, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. As cestas deverão ser entregues em parcela única, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas para transporte, armazenamento e distribuição, observadas as condições de conservação, integridade e validade dos produtos.

8.3. A contratação compreenderá o fornecimento das cestas e seu respectivo transporte até o local indicado pela Administração, cabendo à empresa contratada assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações estabelecidas.

8.4. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade identificada, por possibilitar o fornecimento padronizado das cestas natalinas, em quantidade suficiente para atendimento dos servidores municipais e dentro do prazo necessário para sua distribuição no período natalino.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não se mostra tecnicamente e economicamente conveniente o parcelamento do objeto em itens ou produtos individualizados, tendo em vista que a necessidade da Administração consiste no fornecimento de cestas natalinas completas e previamente montadas, destinadas à distribuição aos servidores municipais.

9.2. O parcelamento dos produtos que compõem a cesta entre diferentes fornecedores implicaria a necessidade de recebimento, conferência, armazenamento e posterior montagem das cestas pela própria Administração, aumentando a complexidade operacional e o risco de incompatibilidade entre os fornecimentos, além de demandar maior estrutura para a execução da solução.

9.3. A contratação de um único fornecedor para o fornecimento das cestas completas permite maior padronização do objeto, facilita o controle da entrega e assegura que todas as cestas apresentem a mesma composição e condições de acondicionamento, além de proporcionar maior eficiência na distribuição aos servidores.

9.4. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento pretendida, o não parcelamento mostra-se adequado e compatível com os princípios da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da competitividade do certame.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se viabilizar a aquisição e a distribuição de 2.200 (duas mil e duzentas) cestas natalinas aos servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, de forma organizada e dentro do período previsto pela Administração.

10.2. Pretende-se assegurar que as cestas sejam fornecidas em conformidade com as especificações estabelecidas, com produtos em condições adequadas para consumo, devidamente acondicionados e dentro dos prazos de validade exigidos.

10.3. Busca-se, ainda, garantir maior eficiência operacional na distribuição, mediante o fornecimento das cestas já montadas por empresa contratada, reduzindo a necessidade de operações internas de aquisição individual, armazenamento e montagem dos produtos.

10.4. Dessa forma, espera-se atender integralmente à necessidade administrativa identificada, assegurando a disponibilidade das cestas em quantidade suficiente e dentro do prazo necessário para sua distribuição aos servidores municipais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá promover a designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução ou nos resultados da presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte das cestas natalinas.

13.2. Como medida de redução desses impactos, deverá ser priorizada, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade da contratação, a utilização de embalagens e materiais de acondicionamento que sejam recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

13.3. Os resíduos decorrentes das embalagens deverão ser destinados de acordo com as normas ambientais aplicáveis, incentivando-se a reutilização, a reciclagem e a destinação adequada dos materiais descartados.

13.4. Considerando a natureza e as características do objeto, não foram identificados outros impactos ambientais relevantes que demandem medidas específicas além das previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Fase de planejamento

Risco 1:		Planejamento Inadequado da Contratação
Análise do Risco		Dano Potencial
Probabilidade:	Baixa	Quantidade insuficiente de cestas para atendimento dos servidores ou recebimento de produtos em desacordo com a necessidade da Administração.
Impacto	Médio	
Ação Preventiva		Responsável
Realizar levantamento prévio do número de servidores a serem atendidos e definir de forma clara e precisa a composição e as especificações das cestas.		Secretaria de Administração
Ação de Contingência		Responsável
Avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis para correção de eventuais divergências identificadas durante a execução da contratação.		Secretaria de Administração

14.2. Fase de licitação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

Risco 2:	Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada	
Análise do Risco		Dano Potencial
Probabilidade:	Baixa	Atraso ou fornecimento inadequado das cestas, comprometendo a distribuição aos servidores no período previsto.
Impacto:	Alto	
Ação Preventiva		Responsável
Estabelecer no instrumento convocatório requisitos de habilitação compatíveis e suficientes para assegurar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações assumidas, bem como definir de forma clara e objetiva as especificações, quantitativos, condições e prazo para fornecimento do objeto.		Secretaria de Administração
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação das penalidades administrativas cabíveis, eventual rescisão contratual e adoção das medidas necessárias para nova contratação, nos termos da legislação vigente.		Secretaria de Negócios Jurídicos

14.3. Gestão de contrato

Risco 3:	Fornecimento das cestas em desacordo com as condições estabelecidas	
Análise do Risco		Dano Potencial
Probabilidade:	Baixa	Recebimento de produtos inadequados ou em desconformidade com o objeto contratado, podendo comprometer a distribuição das cestas aos servidores e gerar a necessidade de substituição dos produtos.
Impacto:	Médio	
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração de Termo de Referência com especificações claras e objetivas, contendo a composição das cestas, características dos produtos, condições de validade, acondicionamento e entrega, bem como realização de conferência no momento do recebimento.		Secretaria de Administração
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação das sanções e penalidades previstas contratualmente, podendo incluir advertência, multa, substituição dos materiais ou rescisão contratual, conforme o caso.		Secretaria de Negócios Jurídicos

14.4. Avaliação Quantitativa dos Riscos

14.4.1. Com base na análise realizada, os riscos identificados apresentam baixa probabilidade de ocorrência, com impactos classificados entre médio e alto, conforme a natureza de cada evento analisado.

14.4.2. Não foram identificados riscos com probabilidade e impacto simultaneamente elevados.

14.2.3. Verifica-se que, embora alguns riscos possuam potencial impacto relevante para a execução contratual, a baixa probabilidade de ocorrência, aliada às medidas preventivas e de contingência previstas, reduz significativamente sua criticidade, não comprometendo a viabilidade da contratação.

14.2.4. Dessa forma, conclui-se que os riscos mapeados são administráveis e compatíveis com a natureza da contratação pretendida, desde que observadas as medidas de controle e fiscalização previstas durante todas as fases do processo e da execução contratual



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante das análises realizadas e dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada para o atendimento da necessidade identificada.

15.2. A solução proposta permitirá à Administração realizar a aquisição e a distribuição das cestas natalinas de forma organizada e padronizada, em quantidade suficiente para atendimento dos servidores e dentro do prazo necessário para sua distribuição no período natalino.

15.3. A contratação de empresa para o fornecimento das cestas previamente montadas mostra-se adequada à necessidade da Administração, considerando a composição definida, o quantitativo estimado, a necessidade de entrega em prazo determinado e a conveniência de evitar a aquisição e montagem individual dos produtos pela própria Administração.

15.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando a necessidade administrativa identificada, a solução disponível no mercado e os elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

16.1 Os servidores abaixo relacionados participaram da elaboração e desenvolvimento do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, contribuindo para o levantamento da necessidade administrativa, análise da solução pretendida e definição das condições necessárias para a futura contratação:

16.1.1. Rodrigo Bueno, Matricula nº: 110248 - Secretário de Administração (Gestor do Contrato)

16.1.2. Gabriel Silva Costa, Matricula nº: 13053 – Auxiliar Administrativo I (Fiscal do Contrato)

16.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas natalinas, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal e proporcionar a distribuição dos respectivos itens aos servidores públicos municipais.

16.3. Os servidores acima identificados declaram ciência e anuência quanto ao conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar, o qual assinam para fins de aprovação, validação administrativa e prosseguimento do processo de contratação

Cosmópolis/SP 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Bueno
Secretário de Administração
Gestor do Contrato

Gabriel Silva Costa
Auxiliar Administrativo I
Fiscal do Contrato





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO II - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de Aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, como forma de confraternização e reconhecimento pela contribuição prestada no exercício de suas atividades funcionais.

2.2. A aquisição visa possibilitar que a Administração realize a distribuição das cestas aos servidores de forma organizada e padronizada, garantindo que os produtos que compõem o objeto sejam fornecidos em condições adequadas de consumo, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade estabelecido.

2.3. A contratação de empresa para o fornecimento das cestas previamente montadas mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a quantidade a ser adquirida, a composição previamente definida e o prazo necessário para a distribuição aos servidores no período natalino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de cestas natalinas previamente montadas, compostas pelos produtos alimentícios definidos pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento deverá compreender o acondicionamento adequado das cestas e o transporte até o local indicado pela Administração, garantindo a integridade dos produtos durante todo o processo de entrega.

3.3. As cestas deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com produtos dentro do prazo de validade estabelecido e em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

3.4. A solução deverá assegurar o fornecimento das cestas dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a possibilitar sua distribuição aos servidores municipais no período natalino.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto será composto por 01 (um) item, correspondente à cesta natalina completa, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	CESTA NATALINA: Cesta deve conter, Panetone de chocolate, Panetone de frutas, Biscoito champanhe, Creme crocante, Pêssego em caldas, Palmito em toletes, Azeitonas verdes, Salame ou salaminho, Leite condensado, Creme de leite, Bombons sortidos, Mistura de preparo para bolo, Suco concentrado de caju, Mix de frutas secas, Massa alimentícia parafuso, Molho de tomate, Torrone de amendoim e Palha trufada tradicional.	2.200	Unidade





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

4.2. Cada cesta natalina deverá conter os produtos e materiais abaixo especificados, observadas as quantidades, unidades de fornecimento, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.3. Para fins de contratação, considera-se como Item 1 o conjunto formado por 01 (uma) cesta natalina. A coluna “Nº” corresponde exclusivamente à numeração dos produtos que compõem a cesta, não constituindo itens autônomos para fins de contratação. Cada cesta deverá ser composta por 01 (uma) unidade de cada produto relacionado na tabela.

Item da contratação	Nº	Especificações	Qtde.	Unid
1	1	Panettone com Gotas de Chocolate: Produto assado, sabor chocolate, acondicionado em caixa decorada, com peso líquido de 400 g por unidade. A embalagem deverá apresentar as informações obrigatórias do produto, incluindo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, data de validade e peso.	1	Unid.
1	2	Panettone com Frutas Cristalizadas: Produto assado, com frutas cristalizadas, acondicionado em caixa decorada, com peso líquido de 400 g por unidade. A embalagem deverá apresentar as informações obrigatórias do produto, incluindo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, data de validade e peso.	1	Unid.
1	3	Biscoito Champanhe, composto por farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento químico, podendo conter demais ingredientes que não descaracterizem o produto, tipo seco, leve e aerado. Produto embalado conforme legislação vigente. Peso líquido mínimo de 150g. Validade mínima de 120 dias.	1	Unid.
1	4	Creme crocante - creme sabor chocolate ao leite com amendoim, contendo açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, amendoim triturado, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem adequada, com peso líquido de 140 g, devendo apresentar rotulagem conforme a legislação vigente, incluindo informações do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, marca, fabricante, lote, validade e peso.	1	Unid.
1	5	Pêssego em Caldas – Fatias, composto por pêssegos selecionados, cortados em fatias, imersos em calda. Produto esterilizado, acondicionado em lata ou pote de vidro com fechamento hermético. Peso drenado de no mínimo 450g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
1	6	Palmito em Toletes, composto por palmito em conserva, cortado em toletes e imerso em solução salina. Acondicionado em pote de vidro ou lata hermética, conforme legislação sanitária vigente. Peso drenado mínimo de 180g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
1	7	Azeitona Verde Inteira sem caroço, composta por azeitonas verdes inteiras, sem caroço, em conserva salina. Embalagem em sachê, lata ou pote de vidro, de acordo com normas sanitárias. Peso drenado de no mínimo 100g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
1	8	Salame ou Salaminho, composto basicamente por carne suína, temperos e condimentos. Peça inteira ou fatiado. Embalagem a vácuo, com identificação do fabricante e prazos de validade visíveis. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 60 dias.	1	Unid.
1	9	Leite Condensado, composto por leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose, processado termicamente e com teor mínimo de extrato seco total conforme legislação. Embalado em lata ou caixa	1	Unid.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

		Tetra pack. Peso líquido mínimo de 395g. Validade mínima de 6 meses.		
1	10	Creme de Leite, composto por creme de leite padronizado com teor de gordura conforme legislação, esterilizado e embalado em lata ou caixa Tetra Pak. Peso líquido mínimo de 200g. Produto não adoçado. Validade mínima de 3 meses.	1	Unid.
1	11	Bombom Sortido, composto por bombons com recheios variados (chocolate, coco, amendoim, etc.), envoltos em cobertura de chocolate. Embalagem selada, com lacre de segurança. Peso líquido mínimo de 220g. Validade mínima de 4 meses.	1	Unid.
1	12	Mistura para Preparo de Bolo, composta por farinha de trigo enriquecida, açúcar, fermentos e aromatizantes, para preparo de bolos. Embalada em pacote plástico, conforme legislação vigente. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
1	13	Suco Concentrado de Caju, composto por água, suco de caju com alto teor de polpa. Embalado em garrafa PET ou vidro, com tampa lacrada. Volume mínimo de 500ml. Produto diluível, com validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
1	14	Mix de Frutas Secas, composto por uva-passa, amendoim torrado e amêndoas. Produto embalado em pacote plástico selado, livre de umidade. Peso líquido mínimo de 50g. Validade mínima de 3 meses. Produto pronto para consumo.	1	Unid.
1	15	Massa Alimentícia Parafuso com ovos, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, do tipo seca. Embalada em plástico transparente selado. Peso líquido mínimo de 500g. Validade mínima de 6 meses.	1	Unid.
1	16	Molho de Tomate, composto por Tomate, amido modificado, sal, cebola, salsa, alho, conservante sorbato de potássio e edulcorante sucralose. Pronto para consumo, embalado em sachê ou caixinha, conforme regulamentação vigente. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 12 meses.	1	Unid.
1	17	Torrone com amendoim. Embalagem plástica com peso líquido total de 80 gramas, contendo no mínimo 8 unidades embaladas individualmente.	1	Unid.
1	18	Palha Trufada Tradicional, composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. A embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso. Embalagem pesando 25 gramas.	1	Unid.
1	19	Embalagem, reforçadas, de papelão tipo Kraft, ou outro tipo que comporte os quantitativos e pesos dos itens acima especificados, revestida com filme de Pvc encolhível	1	Unid.
1	20	Sacola retornável (ráfia), com estampa temática natalina, dimensionada para acomodar perfeitamente a embalagem decorada, sem folgas, assegurando fixação adequada e proteção durante o manuseio e transporte.	1	Unid.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

4.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e com rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, lote, composição, informações nutricionais, peso ou volume e prazo de validade.

4.5. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser atendidas integralmente, sendo admitidos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam às características, padrões de qualidade, quantidades, pesos e demais requisitos mínimos estabelecidos.

5. EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer as cestas natalinas em conformidade com todas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Os produtos que compõem as cestas deverão ser novos, próprios para consumo, estar em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, sem sinais de violação, avarias, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

5.3. Os produtos deverão atender à legislação sanitária e às normas aplicáveis aos alimentos, devendo apresentar rotulagem e demais informações obrigatórias, conforme exigido pela legislação vigente.

5.4. Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos de validade estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, os prazos mínimos de validade definidos para cada item.

5.5. A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às especificações previstas, admitindo-se diferentes marcas ou fabricantes, desde que atendidos todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. As cestas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de forma a preservar a integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento, inclusive quanto à embalagem e à sacola reutilizável de rafia.

5.7. A contratada deverá realizar o transporte e a entrega das cestas no local indicado pela Administração, observando o prazo estabelecido e as condições previstas neste Termo de Referência.

5.8. Não será admitida a substituição de produtos por outros de características inferiores ou em desacordo com as especificações estabelecidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando tecnicamente justificável e desde que não implique prejuízo ao objeto contratado.

5.9. Constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações ou avarias no momento do recebimento, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal realizada pela fiscalização.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega das cestas natalinas deverá ser realizada em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.2. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, de modo a garantir que as cestas estejam disponíveis em tempo hábil para sua distribuição aos servidores municipais no período natalino.

6.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que devidamente justificado e observadas as disposições legais aplicáveis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. As cestas natalinas deverão ser entregues previamente montadas e devidamente acondicionadas, contendo todos os produtos previstos nas especificações deste Termo de Referência.

7.2. A entrega deverá ser realizada em parcela única, pela contratada, que será responsável pelo transporte e pelo adequado acondicionamento das cestas até o local indicado pela Administração.

7.3. As cestas deverão ser transportadas de forma a preservar a integridade das embalagens e dos produtos, evitando avarias, violação, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo.

7.4. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência das quantidades e das condições dos produtos, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega das cestas natalinas deverá ser realizada no endereço abaixo indicado:

8.2. Endereço: Rua Antônio Carlos Nogueira, 713 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13150-015 (Quadra da escola EMEB Dr. Moacir do Amaral)

8.3. A contratada deverá realizar a entrega no local e espaço interno especificamente indicado pela Administração, conforme orientação do servidor responsável pelo recebimento, não sendo admitida a simples entrega na calçada, área externa, portaria ou outro local diverso daquele determinado pela Administração.

8.4. Caberá à contratada realizar o transporte das cestas até o local indicado para o recebimento, incluindo o descarregamento e a movimentação das cestas até o espaço destinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.5. A entrega deverá ser realizada em condições que permitam a conferência das quantidades e da integridade das cestas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

9. VALIDADE

9.1. Os produtos que compõem as cestas natalinas deverão ser entregues dentro dos prazos mínimos de validade estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência, observadas as particularidades de cada item.

9.2. Na data da entrega, os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em condições próprias para consumo, com suas embalagens íntegras, devidamente lacradas e sem sinais de violação, deterioração ou avarias.

9.3. Os prazos mínimos de validade estabelecidos para cada produto deverão ser rigorosamente observados pela contratada, não sendo admitido o fornecimento de produtos com prazo inferior ao especificado neste Termo de Referência.

9.4. Constatada, no momento do recebimento, a existência de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao estabelecido, a contratada deverá realizar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

10. AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. Após a apresentação da Proposta Readequada e convocação na Plataforma BBMNET, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão, 01 (uma) amostra da Cesta Completa, em embalagem original, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital, para realização de testes sensoriais de aceitabilidade, com avaliação de cor, sabor, consistência e textura, bem como análise das informações técnicas e dos registros dos produtos, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

10.2. No caso de não haver a apresentação da amostra e Documentação Técnica ou havendo apresentação fora das especificações previstas no Edital e seus anexos, a proposta do licitante será desclassificada sendo então analisada a aceitabilidade da proposta/ lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e Documentação Técnica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

10.3. A apresentação da Amostra e Documentação Técnica será para todos os itens dos produtos, com o prazo máximo e improrrogável de entrega em até 05 (cinco) dias úteis após convocação no chat da plataforma BBMNET.

10.3.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, Número do Pregão Eletrônico, Número do Processo Administrativo e Número do Item a que se refere a amostra.

10.3.1. A amostra e a Documentação Técnica relativa à mesma, deverão ser entregues na Rua: Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP CEP 13150-027 – Telefone: 3812-8030 (Setor de Compras e Licitações)

10.4. Deverá a licitante apresentar junto as Amostras com as seguintes Documentações Técnicas para os Produtos ofertados:

10.4.1. Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

10.4.2. Ficha Técnica do produto ofertado, original ou cópia autenticada, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada pelo responsável técnico constando o nome e o registro profissional do técnico responsável;

10.4.3. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove, conforme aplicável, que a empresa fabricante, o produtor e a armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriadas pelo serviço de vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal ou Estadual Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que estarão aptas para seus funcionamentos regulares;

10.4.4. **Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos** que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela **Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS)**. No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta terceirizada. Conforme Portaria VCS 01, de 22/01/2007;

10.4.5. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, válida e em nome da licitante.

10.4.6. Alvará de Funcionamento válido, em nome da licitante.

10.4.7. Para os itens **01, 02, 04, 17 e 18**, constantes da tabela apresentada no item **4.3** deste Termo de Referência: Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45°, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

10.4.7.1. Laudo Bromatológico completo poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período de vigência do contrato.

10.5. Para avaliação e análise das Amostras e Documentações Técnica a responsável será: Sra. Daniela Belinatti Menardo – Nutricionista Responsável Técnica – Matrícula nº 70190, caberá à elaboração de Parecer acerca da





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

aceitabilidade da amostra e Documentação Técnica quanto ao objeto da licitação, verificando a sua compatibilidade com o Edital e seus Anexos e as Propostas Comerciais, aprovando ou contra-indicando os itens);

10.6. Não serão aceitas amostras sem as identificações.

10.7. Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

10.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens na plataforma eletrônica.

10.9. A amostra não será devolvida.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de qualificação técnica, conforme disposto neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.

11.1.3. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, válida e em nome da licitante.

11.1.4. Alvará de Funcionamento válido, em nome da licitante.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

11.2.2. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.2.2.1. Fica vedada a substituição do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis por **balancetes mensais, balancetes intermediários ou balanços provisórios**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício, quando aplicável, e as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.2.2.2. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando cabível nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.3. Em se tratando de consórcio, será aplicado o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos da licitante individual, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, observada a legislação aplicável.

11.2.3. A licitante deverá apresentar os demonstrativos dos índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis dos exercícios exigidos:

a) **Índice de Liquidez Corrente (LC):** igual ou superior a 1,00.

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

b) **Índice de Endividamento (EN):** igual ou inferior a 0,50.

$EN = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \div \text{Ativo Total}$

c) **Índice de Liquidez Geral (LG):** igual ou superior a 1,00.

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

11.2.3.1. Os índices deverão ser demonstrados de forma clara, podendo ser acompanhados de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. PESSOAL TÉCNICO

12.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente, qualificado e devidamente treinado para a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela entrega, transporte, manuseio e acondicionamento dos produtos fornecidos.

12.2. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se devidamente identificados e em condições adequadas de higiene e segurança, observando as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao transporte e manipulação de gêneros alimentícios.

12.3. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e o Município.

12.4. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá substituir funcionários que apresentem conduta inadequada, descumprimento das normas estabelecidas ou comportamento incompatível com a execução do objeto contratado.

12.5. A Contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução contratual estejam aptos ao desempenho das atividades, observando as exigências legais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.3. A CONTRATADA deverá emitir juntamente com a Nota Fiscal dos produtos solicitados, as certidões negativas de débitos e somente após conferência realizada pelo(a) Gestor(a) e ou fiscalizador(a) do Contrato, será enviada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

13.4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome, quantidade do produto, lote, validade, fabricante, valor unitário e valor total, número da AF (Autorização de fornecimento), Processo Administrativo e descrição do Recurso. Somente após conferência realizada por servidor designado será enviada para o efetivo pagamento.

13.5. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

13.7. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em relação a correções na Nota Fiscal, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.9. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.10. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.11. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores

14. RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

010701.0412200022.005.3.3.90.30.01.110.0000-116 – RECURSO PRÓPRIO

15. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

15.1. A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor estimado da contratação, apurado com base em pesquisa de mercado, considera os preços praticados por empresas do ramo pertinente ao objeto, bem como referências de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A estimativa de preços tem por finalidade assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, subsidiar a adequada alocação dos recursos públicos e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo fixada em aproximadamente R\$... (O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances).

17. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO PNCP

17.1. Não foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como fonte principal para composição da estimativa de preços, em razão de não ter sido localizada, no referido portal, contratação de cesta natalina contendo composição integralmente compatível com todos os itens previstos no objeto da presente contratação, o que impossibilita a utilização de seus registros como parâmetro direto para a estimativa do valor da cesta completa.

17.2. Mesmo diante da ausência de registro de cesta com composição compatível, foi realizada consulta individual dos itens que compõem a cesta no PNCP, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores obtidos na pesquisa de preços com aqueles praticados em contratações realizadas por outros órgãos públicos. Contudo, a utilização dos preços dos itens de forma segregada não se mostra adequada para a composição do valor final da cesta, considerando que o objeto será fornecido previamente montado pela empresa contratada, estando o preço final sujeito aos custos relacionados à montagem, acondicionamento, armazenamento e transporte, os quais não são refletidos adequadamente nos valores unitários dos produtos considerados isoladamente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

17.3. Dessa forma, optou-se pela realização de pesquisa de mercado direta com fornecedores da região que atuam no fornecimento de cestas natalinas e serviços relacionados à sua montagem e logística, por se tratar de empresas aptas a apresentar preços considerando a composição integral do objeto e as condições efetivas de fornecimento pretendidas pela Administração, proporcionando maior aderência à realidade da contratação.

18. JUSTIFICATIVA PELO PREÇO SIGILOSO

18.1. O orçamento estimado da presente contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar o prévio alinhamento de preços entre potenciais licitantes.

18.2. A adoção do sigilo justifica-se como medida de proteção à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que a divulgação do valor estimado pode influenciar a formação de preços e comprometer a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.

18.3. O acesso ao orçamento estimado será restrito aos agentes públicos e órgãos competentes que dele necessitem para o exercício de suas atribuições, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado apenas após a fase de julgamento das propostas, na forma da legislação vigente

19. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelos responsáveis abaixo identificados, os quais declaram estarem cientes de seu conteúdo, bem como das responsabilidades técnicas e administrativas decorrentes das atribuições exercidas no âmbito da presente contratação, em conformidade com a legislação vigente

19.1.1. Rodrigo Bueno, Matrícula nº: 110248 - Secretário de Administração (Gestor do Contrato)

19.1.2. Gabriel Silva Costa, Matrícula nº: 13053 – Auxiliar Administrativo I (Fiscal do Contrato)

Cosmópolis/SP, 23 de setembro de 2026

Rodrigo Bueno
Secretário de Administração - Gestor do Contrato

Gabriel Silva Costa
Auxiliar Administrativo I - Fiscal do Contrato





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Aquisição de Cestas Natalinas, destinadas a distribuição de Servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP.**

CESTA NATALINA (2.200 UNIDADES)						
Cesta deve conter, Panetone de chocolate, Panetone de frutas, Biscoito champanhe, Creme crocante, Pêssego em caldas, Palmito em toletes, Azeitonas verdes, Salame ou salaminho, Leite condensado, Creme de leite, Bombons sortidos, Mistura de preparo para bolo, Suco concentrado de caju, Mix de frutas secas, Massa alimentícia parafuso, Molho de tomate, Torrone de amendoim e Palha trufada tradicional.						
ITEM	QTDE.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Unid	Panettone com Gotas de Chocolate: Produto assado, sabor chocolate, acondicionado em caixa decorada, com peso líquido de 400 g por unidade. A embalagem deverá apresentar as informações obrigatórias do produto, incluindo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, data de validade e peso.			
02	1	Unid	Panettone com Frutas Cristalizadas: Produto assado, com frutas cristalizadas, acondicionado em caixa decorada, com peso líquido de 400 g por unidade. A embalagem deverá apresentar as informações obrigatórias do produto, incluindo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca,			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

			fabricante, lote, data de validade e peso.			
03	1	Unid	Biscoito Champanhe , composto por farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento químico, podendo conter demais ingredientes que não descaracterizem o produto, tipo seco, leve e aerado. Produto embalado conforme legislação vigente. Peso líquido mínimo de 150g. Validade mínima de 120 dias.			
04	1	Unid	Creme crocante - creme sabor chocolate ao leite com amendoim, contendo açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, amendoim triturado, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem adequada, com peso líquido de 140 g, devendo apresentar rotulagem conforme a legislação vigente, incluindo informações do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, marca, fabricante, lote, validade e peso.			
05	1	Unid	Pêssego em Caldas – Fatias , composto por pêssegos selecionados, cortados em fatias, imersos em calda. Produto esterilizado, acondicionado em lata ou pote de vidro com fechamento hermético. Peso drenado de no mínimo 450g. Validade mínima de 6 meses.			
06	1	Unid	Palmito em Toletes , composto por palmito em conserva, cortado em toletes e imerso em solução salina. Acondicionado em pote de vidro ou lata hermética, conforme legislação sanitária vigente. Peso drenado mínimo de 180g. Validade mínima de 6 meses.			
07	1	Unid	Azeitona Verde Inteira sem caroço , composta por azeitonas verdes inteiras, sem caroço, em conserva salina. Embalagem em			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

			sachê, lata ou pote de vidro, de acordo com normas sanitárias. Peso drenado de no mínimo 100g. Validade mínima de 6 meses.			
08	1	Unid	Salame ou Salaminho , composto basicamente por carne suína, temperos e condimentos. Peça inteira ou fatiado. Embalagem a vácuo, com identificação do fabricante e prazos de validade visíveis. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 60 dias.			
09	1	Unid	Leite Condensado , composto por leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose, processado termicamente e com teor mínimo de extrato seco total conforme legislação. Embalado em lata ou caixa Tetra pack. Peso líquido mínimo de 395g. Validade mínima de 6 meses.			
10	1	Unid	Creme de Leite , composto por creme de leite padronizado com teor de gordura conforme legislação, esterilizado e embalado em lata ou caixa Tetra Pak. Peso líquido mínimo de 200g. Produto não adoçado. Validade mínima de 3 meses.			
11	1	Unid	Bombom Sortido , composto por bombons com recheios variados (chocolate, coco, amendoim, etc.), envoltos em cobertura de chocolate. Embalagem selada, com lacre de segurança. Peso líquido mínimo de 220g. Validade mínima de 4 meses.			
12	1	Unid	Mistura para Preparo de Bolo , composta por farinha de trigo enriquecida, açúcar, fermentos e aromatizantes, para preparo de bolos. Embalada em pacote plástico, conforme legislação vigente. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 6 meses.			
13	1	Unid	Suco Concentrado de Caju , composto por água, suco de caju com alto teor de polpa.			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

			Embalado em garrafa PET ou vidro, com tampa lacrada. Volume mínimo de 500ml. Produto diluível, com validade mínima de 6 meses.			
14	1	Unid	Mix de Frutas Secas , composto por uva-passa, amendoim torrado e amêndoas. Produto embalado em pacote plástico selado, livre de umidade. Peso líquido mínimo de 50g. Validade mínima de 3 meses. Produto pronto para consumo.			
15	1	Unid	Massa Alimentícia Parafuso com ovos , composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, do tipo seca. Embalada em plástico transparente selado. Peso líquido mínimo de 500g. Validade mínima de 6 meses.			
16	1	Unid	Molho de Tomate , composto por Tomate, amido modificado, sal, cebola, salsa, alho, conservante sorbato de potássio e edulcorante sucralose. Pronto para consumo, embalado em sachê ou caixinha, conforme regulamentação vigente. Peso líquido mínimo de 300g. Validade mínima de 12 meses.			
17	1	Unid	Torrone com amendoim . Embalagem plástica com peso líquido total de 80 gramas, contendo no mínimo 8 unidades embaladas individualmente.			
18	1	Unid	Palha Trufada Tradicional , composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

			de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. A embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso. Embalagem pesando 25 gramas.			
19	1	Unid	Embalagem , reforçadas, de papelão tipo Kraft, ou outro tipo que comporte os quantitativos e pesos dos itens acima especificados, revestida com filme de PVC encolhível			
20	1	Unid	Sacola retornável (ráfia) , com estampa temática natalina, dimensionada para acomodar perfeitamente a embalagem decorada, sem folgas, assegurando fixação adequada e proteção durante o manuseio e transporte.			
VALOR UNITÁRIO POR CESTA NATALINA: R\$ (por extenso)						
VALOR TOTAL DAS 2.200 CESTA NATALINA: R\$ (por extenso)						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias).

DECLARAÇÕES:

a) Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme sumula 10 do TCE.

b) Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, Município: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço Residencial: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade _____, Estado _____, CEP nº _____.

Local/UF, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(A) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins que, nos Termos do [inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da
Prefeitura durante toda a vigência do Contrato**, conforme descrição constante dos Anexos do Edital.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO V - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos Termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO VII - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, ARTIGO 63º, INC. IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em
lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO VIII - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/UF, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO IX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na
proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada
em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO X - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CASO VENCEDORA CUMPRIRÁ TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA que, caso vencedora, cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local/UF, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO XI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Salles, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52** neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, a Rua/Av. _____, nº. _____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail _____ e fone: (____) _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador(a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA)**” - “**MODO ABERTO**”, com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADO pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a **Aquisição de Cestas Natalinas, destinadas a distribuição de Servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP**, tudo em conformidade com as exigências constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ (por extenso), conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas.

ITEM	QTDE.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ (por extenso)	

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.3. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Na hipótese de renovação contratual, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação exigidas no edital que precedeu este ajuste, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, quando exigível.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Quando se tratar de contratação de execução continuada ou de fornecimento com vigência superior a **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE**, ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**, quando exigível.

5.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao presente instrumento contratual, quando cabível.

5.1.4. Considera-se como data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações ou, conforme o caso, a data do último orçamento coletado.

5.1.5. Nesta contratação, a data-base vinculada ao orçamento estimado (Cotação de Preços) é **16 de setembro de 2026, nº 2026/000331**.

5.2. Nas contratações de entrega única ou de execução integral do objeto em prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento, entrega ou prestação dos serviços, conforme o objeto contratado;
- b) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, em conformidade com as condições e especificações contratadas;
- c) Executar e/ou fornecer com perfeição o objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e nos anexos do Edital de Licitação que precedeu este ajuste e que fazem parte integrante do presente instrumento;
- d) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- f) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;
- g) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto;
- d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is), sendo respectivamente:
d.1) A GESTÃO DO CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a). Rodrigo Bueno, Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº: 110248; e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

Gabriel Silva Costa, Auxiliar Administrativo I, Matrícula nº: 13053, para acompanhamento da execução do objeto, inclusive quanto à prestação dos serviços, quando for o caso, à entrega, quantidade, qualidade, conformidade e demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas na Licitação;

i) Atestar a execução do objeto, conforme a natureza da contratação, verificando a prestação dos serviços ou o fornecimento e a entrega dos bens, bem como sua quantidade, qualidade e conformidade, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução do objeto e verificar o cumprimento das normas preestabelecidas neste contrato, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução e/ou fornecimento do objeto será realizado conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, os quais dele fazem parte integrante para todos os fins.

8.2. O objeto contratual será recebido e submetido à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, após a devida conferência, atestará a regular execução dos serviços e/ou o fornecimento e entrega dos produtos, desde que realizados em conformidade com as condições estabelecidas. O referido atesto deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.3. A execução dos serviços e/ou o fornecimento e entrega do objeto deste contrato deverão ser atestados pelo responsável pela Fiscalização, pelo Gestor e pelo Secretário(a) da Pasta, pelo **CONTRATANTE**, atesto esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Décima.

8.4. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades de qualidade ou especificações dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, ainda que constatados posteriormente.

8.5. Havendo inexecução ou execução parcial do objeto deste contrato, o valor correspondente será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. Local de Entrega: Endereço: Rua Antônio Carlos Nogueira, 713 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13150-015 (Quadra da escola EMEB Dr. Moacir do Amaral)

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto contratual será conferido e fiscalizado quanto à sua qualidade, execução e conformidade com o presente contrato, bem como com o previsto no edital e seus anexos que precederam este ajuste, podendo o **CONTRATANTE**, quando cabível, determinar a realização de testes, ensaios, verificações e demais provas aptas a comprovar a qualidade, adequação e obediência às normas técnicas aplicáveis, correndo os custos destes por conta da **CONTRATADA**.

9.2. Somente será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas, após a devida verificação e superação da fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até **03 (três) dias**, inclusive, após o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa ou desconformidade do mesmo.

9.4. O uso pelo **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que efetuou o recebimento definitivo, nem exonerará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes da execução ou fornecimento do objeto.

9.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou sua submissão à análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o objeto for corrigido, substituído, complementado





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ou tiver sido aprovado nas verificações realizadas, ocorrendo tais interrupções tantas vezes quantas forem necessárias até a regularização do objeto.

9.6. O recebimento definitivo não implica a exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que a execução dos serviços ou o fornecimento do objeto venha a causar ao **CONTRATANTE**.

9.7. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de determinar as providências necessárias à perfeita execução do presente contrato, inclusive rejeitar ou determinar a correção ou substituição do objeto que esteja em desacordo com as condições contratadas, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes das medidas necessárias à regular execução do objeto.

9.8. O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo, do objeto não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e demais legislações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme previsto no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução ou fornecimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

11.1.1. Nº Reserva 01002/2026 – 2026/002648-00116.010701.2005.010701.0412200022.005.3390300000.1.1.1100000 – Recurso Próprio/Tesouro

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a prestação/ e ou fornecimento do objeto, conforme Cláusula Nona e Cláusula Oitava supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da pasta, devendo ser observado a apresentação dos documentos citados no edital e anexos que precedeu este ajuste.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar número do Processo Administrativo, número do Pregão e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após devidamente atestada será encaminhada à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.1.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

12.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

12.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

12.8. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

12.9. A Fiscalização e Gestão do **CONTRATANTE** somente atestará a prestação e/ou fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente (Clausula Décima).

12.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia análise autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o objeto do presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

15.1. É de obrigação da **CONTRATADA** em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

16.1.1. 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação;

16.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

17.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

17.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 17.5 desta Cláusula.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

17.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a **CONTRATADA** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, como também, as exigidas durante a execução contratual como previsto no edital e anexos que precedeu este ajuste;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 18.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**; e

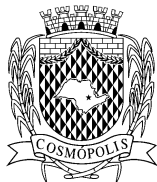
18.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

- II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 18.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresse nesse sentido.
- 18.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
 - b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
 - c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.
- 19.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;
- 19.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;
- 19.4. O **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.
- 19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

19.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO** poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao **CONTRATANTE**.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas Federais e/ou Municipais que as autorizem.

20.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta de Preço;
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

22.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, em ____ de _____ de 2026.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Sr(a). ...
Razão Social

Sr(a). ...
Gestor (a) do Contrato

Sr(a). ...
Fiscal do Contrato

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

ANEXO XII - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.911/2026

OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas, destinadas a distribuição de Servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF Nº: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE) – E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF Nº: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000

Pelo CONTRATANTE: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF Nº: _____

Pelo CONTRATANTE: (Fiscal do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF Nº: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF Nº: _____

Cosmópolis/SP, em ____ de _____ de 2026.

NOME

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis –

Gestor(a) do Contrato

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis –

Fiscal do Contrato

NOME

CARGO/FUNÇÃO

RAZÃO SOCIAL

